

32
29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

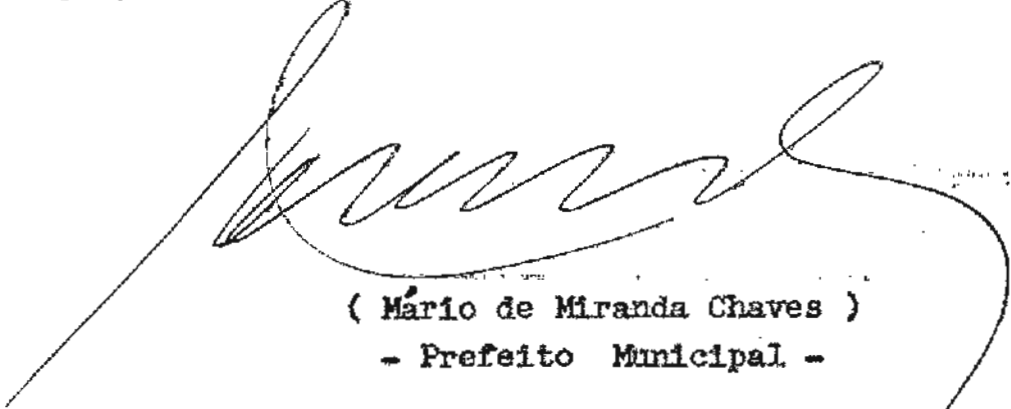


- LEI Nº 1.121, de 23 de AGOSTO de 1.963 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14/8/1.963, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

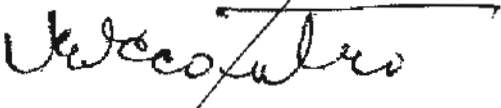
Art. 1º - É declarado de utilidade pública a União Espírita Jundiaense, com sede nesta cidade.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



(Mário de Miranda Chaves)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três.-



(Mário Ferraz de Castro)
Resp.p/Expediente da D.A.-